



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2013 - TCDF

Brasília-DF, 5 de junho de 2013.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de kit de equipamento testador/ certificador de pontos de rede lógica. É Extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 9/2013.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue na Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- e) indicar **forma de pagamento via ordem bancaria**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após regular liquidação, sendo necessária a apresentação da Nota Fiscal e 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Seção de Licitação e Contrato
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2013 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Aquisição de kit de equipamento testador/certificador de pontos de rede lógica.

2. Especificações técnicas

2.1 As especificações técnicas estão discriminadas no Anexo II.

3. Do Instrumento de Ajuste

3.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 9/2013-TCDF e seus anexos, incluindo este Termo de Referência, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

3.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, sem a anuência prévia da contratante.

4. Prazo e local de entrega ou execução

4.1 O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2 Os produtos deverão ser entregues **na Seção de Material do TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, Brasília-DF.**

5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica

5.1 Garantia mínima de **01 (um) ano contra defeitos de fabricação.**

6. Recebimento do objeto

6.1 O **produto** será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos produtos.

6.3 Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação,



cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas nesta Cotação Eletrônica.

6.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o produto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas nesta Cotação Eletrônica.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. Pagamento

7.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

7.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

7.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

7.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8. Sanções

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Cotação Eletrônica e neste Termo de Referência, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.6 No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. Obrigações do Contratante

9.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo 6 deste Anexo I;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo 7 deste Anexo I, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

10. Obrigações da Contratada

10.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas neste Anexo I;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

10.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. Reajuste

11.1 O valor do objeto desta Cotação é fixo e irremovível.

12. Disposições Gerais

12.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 9/2013-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Dispensa de Licitação => Edital nº 9/2013.**

12.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

12.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

12.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

12.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado **na Divisão de Serviços Gerais – DSG do TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, Brasília-DF**, no horário de 13h00 às 19h00.

13. Do Foro

13.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2013 - SELIC

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto

1.1 Aquisição de kit de equipamento testador/certificador de pontos de rede lógica.

2. Especificações Técnicas

2.1 O kit testador/certificador de pontos de rede lógica deverá ser composto de no mínimo:

- ✓ Unidade principal do Testador/Certificador de pontos de rede lógica;
- ✓ Gerador de tom e sonda para rastreamento e localização de cabos em redes, mesmo ativas;
- ✓ Identificadores remotos nº 2 a 7;
- ✓ Dois cabos de conexão RJ45-RJ45;
- ✓ Cabo USB;
- ✓ Adaptador "F" push-on coaxial;
- ✓ Cabo de conexão coaxial de 75 ohms;
- ✓ Acoplador universal RJ45/11;
- ✓ Cabo de conexão RJ11-RJ11;
- ✓ Baterias/pilhas;
- ✓ Estojo(s) para transporte;
- ✓ Mídias necessárias para operação do equipamento em todas as suas funcionalidades;

2.2 Outras especificações:

Tipos de cabo suportados	UTP, STP, ftp, SSTP, RG6, RG59, áudio e segurança
Autotestes de qualificação	BASE-T 1000, BASE-TX 100, BaseT 10, VoIP, 1394b S100, TELCO, mapa de cabos somente, coaxial
Testes aceitos	Mapa de cabos, comprimento, desempenho do sinal do cabo, tonalizador digital, tonalizador analógico, de detecção e identificação de porta de Ethernet, detecção análoga do telefone, luz portuária do piscamento, continuidade, teste do altofalante, encontrar de falha do cabo, detecção de sinal de vídeo.
Mapa de cabos	Capacidade de detectar falhas únicas do fio e suportar a modalidade de MultiMap com até sete identificadores de escritórios remoto. Deve determinar o comprimento proporcional do fio ao disjuntor. Deve detectar pares divididos.
Detector de falha	Deve medir interferência e impedância e fazer comparação contra os limites baseados no teste de qualificação selecionado. Deve detectar a posição de grandes fontes de ponto assim como fontes distribuídas no cabo se são suficientes para desqualificar o aplicativo
Resultados armazenados	Memória interna para armazenar ao menos 200 resultados de análise de qualificação no aparelho.
Duração da bateria	Ao menos 20 horas de uso típico, sem luminoso.



3. Valor Estimado

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	kit de equipamento testador/certificador de pontos de rede lógica.	7.523,76	7.523,76



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 9/2013 – SELIC

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do item integrante da Cotação Eletrônica Nº 9/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtd. Anual	Especificação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Kit de equipamento testador/ certificador de pontos de rede lógica, conforme Edital da Cotação Eletrônica n. 9/2013-TCDF	(*)	(*)

(*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaramos que o produto cotado atende às especificações técnicas.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: